



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 - 366-1490/1455/1436

OF. PM. Nº. 162/2023

Campinas do Sul, 04 de agosto de 2023

Ilmo. Sr.

Leonir Scanegatta

Presidente do Poder Legislativo

Campinas do Sul, RS.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a presente **MENSAGEM RETIFICATIVA**, relativa ao projeto de Lei Municipal Complementar nº. 004/2023, de 20 de julho de 2023, que **“Acréscce os §§ 11 e § 12, ao Art. 94, e Altera o Art. 203, ambos da Lei Complementar nº. 001/2005, e dá outras providências”**, vez que ocorreu equívoco na redação do § 12, do referido projeto, pois não contemplou o regime de sobreaviso ao profissional Técnico em Radiologia.

Imprescindível destacar que atualmente o Hospital Municipal somente conta com um Técnico em Radiologia, ou seja, um profissional contratado temporariamente, vez que a única servidora efetiva no cargo mencionado foi afastada em virtude de sua gestação.

Diante disso, para que a municipalidade possa efetuar o pagamento de sobreaviso ao profissional de Técnico em Radiologia, que permanecerá à disposição do Hospital aguardando a qualquer momento o chamado para comparecer no serviço, há necessidade de existir previsão legal em observância ao princípio da legalidade, motivo pelo qual a presente mensagem retificativa se justifica, devendo a redação do § 12. contemplar a seguinte redação:

“Art. 94...

§ 12. *Aplica-se ao profissional Técnico em Radiologia, no que couber, as normas especificadas nos §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 deste artigo.*”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Como a retificação não interfere no teor do projeto, solicitamos que seja apreciada a presente mensagem quando da sua votação.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito